



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016 -SES/DF

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2016-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA.**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AMBULATORIAIS E EMERGENCIAIS, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NAS ESPECIALIDADES DE CIRURGIA CARDÍACA, CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, RADIOLOGIA, TERAPIA INTENSIVA, ALÉM DOS SERVIÇOS INTERVENCIÓNISTAS ENDOVASCULARES EM RADIOLOGIA, NEURORADIOLOGIA, CARDIOVASCULAR E DE TRANSPLANTES, CAPTAÇÃO E DOAÇÃO DE ÓRGÃOS E TECIDOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE ASSISTÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - SES/DF.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1 O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, denominada CONTRATANTE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, com sede no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO**, na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13 e o **INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL – FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA - ICDF**, entidade civil, filantrópica, a seguir denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 92.898.550/0006-00, cadastrada no CNES sob o nº 3276678, com sede na Estrada Parque do Contorno do Bosque S/N, Cruzeiro Novo, Brasília-DF, CEP 70.658-700, Telefone/Fax 3403-5405 / 3403-5565 / 3403-5599, E-mail diretoria@icdf.org.br, neste ato representado por GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA, portador do documento de identidade nº 011154982-0/Ministério da Defesa, CPF nº 469.631.977-68, na qualidade de representante legal, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 0060-003336/2016, o Oitavo Termo Aditivo Aditivo ao Contrato nº 046/2016-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto realizar uma alteração qualitativa com fundamento nos artigo 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1. Incluir na CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, do Contrato nº 046/2016-SES/DF, o subitem 5.1.3 e o inciso I com a seguinte redação:

"5.1.3 Os valores referentes a diárias de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulta, pediátrica/adolescente e neonatologia terão como base o Edital de Credenciamento nº 05/2009 SES/DF.

I. Os valores das diárias estão inclusos a assistência médica e de enfermagem durante as 24 horas ininterruptas, com recursos humanos especializados, com equipamentos específicos próprios e outras tecnologias destinadas a diagnóstico e tratamento, além de assistência laboratorial e radiológica ininterrupta."

2.2. Os custos estimados dos procedimentos de Diárias de Unidade de Terapia Intensiva terão os seguintes valores:

Diária de Unidade de Terapia Intensiva			
Procedimento	Valor do Contrato	Nº de Leitos	Nº de Diárias Mensal
08.02.01.009-1 - Diária de Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI III)	R\$ 3.000,00	20	600
08.02.01.013-0 - Diária de Unidade de Terapia Intensiva em Neonatologia (UTI III)	R\$ 3.500,00	2	60
08.02.01.007-5 - Diária de Unidade de Terapia Intensiva em Pediatria/Adolescente (UTI III)	R\$ 3.500,00	8	240

2.2.1. Com a alteração, o valor da Diária de Unidade de Terapia Intensiva Adulto passa de **R\$ 1.017,26** (um mil dezessete reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 3.000,00** (três mil reais) e a Diária de Unidade de Terapia Intensiva em Neonatologia/Pediatria/Adolescente passa de **R\$ 1.017,26** (um mil dezessete reais e vinte e seis centavos) para **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

2.2.2. Com a alteração, o valor anual do contrato **passa de R\$ 150.525.672,84** (cento e cinquenta milhões, quinhentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) **para R\$ 173.739.264,84** (cento e setenta e três milhões, setecentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal do contrato atual **passa de R\$ 12.543.806,07** (doze milhões, quinhentos e quarenta e três mil oitocentos e seis reais e sete centavos) **para R\$ 14.478.272,07** (quatorze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais e sete centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901	23901	23901
II	Programa de Trabalho:	10302620229940001	10302620229940001	10302620229940001
III	Elemento de Despesa:	339039	339039	339039
IV	Fonte de Recursos:	100000000	138003467	138003464
V	Valor Inicial	R\$ 389.266,14	R\$ 692.706,48	R\$ 336.635,78
VI	Nota de Empenho	2021NE02995	2021NE02996	2021NE02997
VII	Data de Emissão:	07/04/2021	07/04/2021	07/04/2021
VIII	Modalidade do Empenho:	3 - Global	3 - Global	3 - Global
IX	Evento:	400091	400091	400091

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA**

4.1. Não será exigida garantia contratual, conforme previsto no Art. 56, caput, da Lei 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

7.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

7.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **GISLEI MORAIS DE OLIVEIRA, RG nº 0111549820 - EB-MD, Usuário Externo**, em 07/04/2021, às 19:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 07/04/2021, às 20:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA - Matr.1694784-3, Testemunha**, em 08/04/2021, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS PAULO SANTOS GOMES - Matr.1687017-4, Testemunha**, em 08/04/2021, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=59462503 código CRC= **1444D85A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

0060-003336/2016

Doc. SEI/GDF 59462503